



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



## LEI Nº 080, DE 08 DE JULHO DE 1.998

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO-SC NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM”.**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Bela Vista do Toldo-SC, na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, a título de mensalidade, conforme Índice de Retorno do ICMS, de acordo com as normas estatutárias da instituição.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO


ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

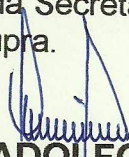


**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Bela Vista do Toldo-SC, 08 de julho de 1998.

  
**MARIO SCHIESSL**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei fica registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**  
**Secret. Munic. De Adm. e Finanças**